



# *Prefeitura do Município de Garça*

*Estado de São Paulo*

LEI Nº 1.952/83

Of. N.º

JULIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º Fica a Prefeitura do Município de Garça, autorizada a firmar convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, objetivando a criação e funcionamento de um "Posto de Atendimento Sanitário" - P.A.S., no Bairro Labienópolis.

ARTIGO 2º - Como parte dos encargos que competem ao Município, fica a Prefeitura autorizada a ceder o prédio, bem como fornecer o equipamento mínimo necessário à instalação do P.A.S. e arcar com as despesas de água e energia elétrica.

ARTIGO 3º - A Prefeitura colocará à disposição da Secretaria, mediante contratação ou de seu próprio quadro, 5 (cinco) servidores, sendo 2 (dois) de nível médio, 2 (dois) de nível primário e 1 (um) de nível universitário (dentista), com a finalidade específica de prestar serviços no P.A.S.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente lei, no corrente exercício, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os orçamentos futuros consignarão as dotações necessárias ao funcionamento do P.A.S.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de setembro de 1983.

JULIO MARCONDES DE MOURA  
PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO MORAIS

Registrado e Publicado nesta  
Divisão de Secretaria, na data  
ta supra.-

ED.